

PROJETO DE LEI Nº. 020/2021.

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da educação para atender a demanda da rede municipal de ensino de URUAÇU, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e **EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por tempo determinado, para desempenharem funções de profissionais da educação, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes funções públicas de caráter excepcional e temporário:

- I – Professor – PI – Zona Urbana;
- II – Professor PI – Zona Rural;
- III – Professor Interpretre de Braille;
- IV – Professor Interpretre de Libras;
- V – Motorista.

Parágrafo único: as funções criadas acima deverão observar as atribuições, número de vagas, formação, carga horária e remuneração contidas no Anexos Único desta Lei.

Art. 3º. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não se sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

Parágrafo único. O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

Art. 4º. Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- IV - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- V- Ter boa conduta;
- VI - Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;
- VII – Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- VIII – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

Art. 5º. Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

Art. 6º. A seleção dos profissionais de que trata a presente Lei se realizará através de Processo Seletivo Público Simplificado, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância das funções preenchidas na forma desta Lei, será convocado a assumir a vaga o candidato imediatamente melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado o prazo de validade deste.

Art. 7º. Ocorrerá a rescisão contratual nas seguintes situações:

- I - Término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III - Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;
- IV - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;
- V - por iniciativa do contratante, nos casos:
 - a) de conveniência da Administração;
 - b) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - c) em que o recomendar o interesse público;

Art. 8º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos referidos profissionais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município.

Art. 10º. As contratações serão por prazo determinado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.



VALMIR PEDRO TERÊZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Função: PROFESSOR -PI – ZONA URBANA

Vagas: 45

Habilitação Mínima: Nível Superior Completo; Graduação concluída na modalidade de licenciatura em pedagogia.

Carga Horária Semanal: 30 horas semanais

Vencimento: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos Reais)

Atribuições:

- a) Executar atividades de Orientação Educacional em escolas da zona urbana, integrado aos demais Especialistas das escolas do Município, no ensino das series ou ciclos da educação básica, fornecendo assistência aos alunos, ordenados e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando os alunos na solução de problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade;
- b) Execução de atividades didáticas do magistério;
- c) Execução de outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Função: PROFESSOR – PI – Zona Rural

Vagas: 05

Habilitação Mínima: Nível Superior Completo; Graduação concluída na modalidade de licenciatura em pedagogia.

Carga Horária Semanal: 30 horas semanais

Vencimento: 1.700,00 (Mil e setecentos Reais)

Atribuições:

- a) Executar atividades de Orientação Educacional em escolas da zona rural, integrado aos demais Especialistas das escolas do Município, no ensino das series ou ciclos da educação básica, fornecendo assistência aos alunos, ordenados e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando e auxiliando os alunos na solução de problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade;
- b) Execução de atividades didáticas do magistério;
- c) Execução de outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Função: PROFESSOR INTERPRETE DE BRAILLE

Vagas: 01

Habilitação Mínima: Nível Superior Completo;

Obs.: Será dada preferência à contratação de candidatos que possuam:

- Graduação concluída, preferencialmente na modalidade de licenciatura;
- Curso de BRAILLE.

Carga Horária Semanal: 30 horas semanais

Vencimento: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos Reais)

Atribuições:

- a) Realização transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema de braille e vice e versa;
- b) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos e efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes inclusive na fase de proposição e elaboração.

Função: PROFESSOR INTREPETE DE LIBRAS

Vagas: 02

Habilitação Mínima: Nível Médio Completo;

Obs.: Será dada preferência à contratação de candidatos que possuam:

- Graduação concluída, preferencialmente na modalidade de licenciatura;
- Curso de LIBRAS.

Carga Horária Semanal: 30 horas semanais

Vencimento: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos Reais)

Atribuições:

- a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didática-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino municipal de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- b) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos e efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SEDU, órgãos de Controle Social e instituições competentes inclusive na fase de proposição e elaboração.

Função: MOTORISTA

Vagas: 07

Habilitação Mínima: Nível Médio Completo;

Carteira Nacional de Habilitação: D

Obs.: Será dada preferência à contratação de candidatos que possuam:

- Curso de transporte de passageiros;
- Curso para condutores de veículos de transporte escolar.

Carga Horária Semanal: 40 horas semanais

Vencimento: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos Reais)

Atribuições:

- a) Dirigir automóvel, ônibus, van, micro-ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;
- b) Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo; desempenhar tarefas afins.